ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 1.764/80, de 15 de Dezembro de 1.980

Concede em enfiteuse, um lote urbano no Bairro Novo - Horizonte, da área do Patrimônio Municipal dos "QUINDANGUES", à MARIA EDILA' AZEVEDO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido em enfiteuse, à MARIA EDILA AZEVEDO, um lote urbano, localizado na Rua Antonio Chaves S/N Quadra R-9, lote nº 10, Bairro Novo - Horizonte, Limitando-se pelo lado direito / com o lote nº 06, pelo lado esquerdo limita-se com o lote nº 14; fazendo frente para a referida Rua; e fundos com o lote nº 11; da referida' Quadra; Medindo 12:00mts. de frente por 30:00mts. nos fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, em 15 de Dezembro de 1.980.

Benedito Orlando de Farias Aguiar

Prefeito Municipal